



Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Nobres Vereadores da Mesa Diretora!

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 003/2016

A Comissão Geral de Pareceres, representada pelo Presidente, Roque Pedro Stuermer, no uso de suas atribuições previstas no Art. 70 e Art. 109, § 3º, inciso IV e X do Regimento Interno desta Câmara, REQUER a Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Sr. Prefeito Municipal, a informação e a juntada de documentos ao processo legislativo do Projeto de Lei nº 049/2016, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a seguir descritas:

a) Informação:

Foi cumprido o procedimento e os critérios estabelecidos pela **Lei Municipal n. 1.662/2013**, na apresentação do projeto de lei nº 049/2016, que objetiva atribuir o nome de Escola Municipal Leo Pedro Schneider ao bem público?

b) Juntada de documentos:

Solicitamos que a resposta acima venha acompanhada dos documentos exigidos pelo Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.662/2013, a fim de instruir o processo legislativo e dar continuidade ao trâmite do Projeto de Lei n. 049/2016 nesta casa, a saber:

- 1 - Cópia da certidão de óbito;
- 2 - manifesto consentimento de aprovação da população, em forma de abaixo-assinado, contendo as assinaturas de, no mínimo 10% (dez por cento), da população do Município;
- 3 - pesquisa junto ao Departamento responsável pela unidade no Poder Executivo, ou Declaração do Setor de Engenharia do Município contendo, o nome certo da unidade no decreto ou instrumento jurídico que a criou e a informação se a unidade já não possui denominação e se é próprio municipal;
- 4 - Localização exata comprovada através de mapa.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 28 de novembro de 2016.

Roque Pedro Stuermer – PMDB
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas
Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.leg.com.br E-mail: camara@pocodasantas.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se em razão de que examinando os documentos que acompanham o projeto de lei n. 049/2016, constata-se que faltam alguns documentos enumerados nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n. 1.662/2013, sem os quais o referido Projeto de Lei não poderá ser aprovado na forma como se encontra.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 28 de novembro de 2016.

Roque Pedro Stuermer – PMDB
Presidente